

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS**

Senhor Presidente;

Depois de análises feitas ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a instituição do Vale Alimentação para os servidores públicos do Poder Executivo municipal e do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 que dispõe sobre a instituição do Programa Ticket-Feira aos servidores públicos municipais, ambas as Comissões emitem Parecer pela sua aprovação com fundamento no art. 30, da Constituição Federal, artigo 58, inciso II e art. 150, ambos da Lei Orgânica. Porém, propomos as seguintes emendas/modificações:

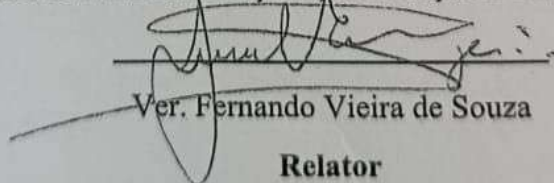
Em relação ao o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a instituição do Vale Alimentação para os servidores públicos do Poder Executivo municipal:

Emenda modificativa nº01/2025:

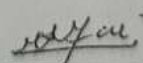
O Art. 1º onde se lê: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, que estejam em efetivo exercício", passa a ser da seguinte forma: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, que estejam em efetivo exercício"

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)


Ver. Fernando Vieira de Souza
Relator

Acompanham o voto do Relator:

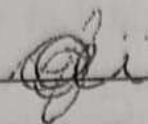

Ver. Robervânia Aparecida da Silva Faé
Presidente


Ver. Ivanito Barbosa de Oliveira - Secretário



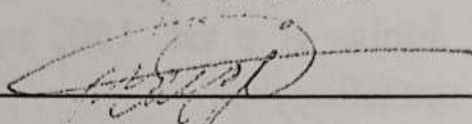
1º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
(CFOTC)



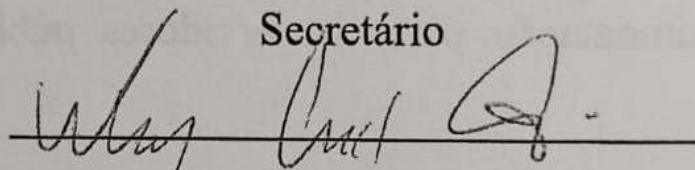
Ver. Lucimar Vieira do Carmo –

Presidente



Ver. Jorcy Miranda Sangi-

Secretário



Ver. Wesley Andrade Costa –

Relator

